



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N: 047/2023

PROJETO DE LEI Nº 038/2023, DE AUTORIA DO *EDIL* PROFESSOR RENATO COSMI – UNIÃO BRASIL, QUE “Dispõe sobre a inclusão no calendário municipal do “Dia do Músico” que deverá ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

O presente Projeto de Lei, segundo seus dispositivos legais, em específico seu art. 1º, dispõe que “fica instituído o Dia Municipal do Músico, a ser comemorado anualmente, no dia 22 de novembro, passando a fazer parte do calendário de eventos de data alusiva aos Músicos do Município de Santa Teresa ES.

Justifica-se o Presente Projeto de Lei, aduzindo que, o mesmo, visa homenagear os praticantes e amantes da música em nosso município: o “músico”.

Justifica ainda o Edil, que o Músico é aquele que pratica a arte da música, compondo, cantando ou tocando algum instrumento.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Por fim, o Edil autor do Projeto em apreço, alega que a aprovação do projeto, que insere o "Dia do Músico" no calendário oficial do município, será uma justa homenagem ao profissional desta área, o qual ainda é muito desvalorizado,

Cabe ressaltar que a música faz parte de nossa cultura brasileira, senão vejamos o que dispõe o **TÍTULO I** da nossa Constituição Federal, em seu **artigo 4º**, **parágrafo único**, referindo-se aos **PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**:

[...] **Art. 4º** A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes **princípios**:

[...]

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração **econômica, política, social e cultural** dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

No mesmo sentido, dispõe a nossa carta magna em seu artigo 23:

[...]

Art. 23. É **competência comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]

V - proporcionar os meios **de acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Neste sentido, a matéria em apreço torna-se **CONSTITUCIONAL** na visão desta douta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, **OPINANDO** desde já, pela sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso **PARECER**.

Sala Augusto Ruschi, 08 de agosto de 2023

Vanildo Sancio - PSB

Professor Renato - UNIÃO BRASIL

Relator

Gilmar Vermelho - MDB

Vogal

